



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio

CNPJ 44.518.397/0001-83

R. Manoel Quito, 678

Telefone: (14) 3474-1166

Site: www.lupercio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio

CNPJ 49.887.565/0001-21

Rua Francisco Coneglian, 339

Telefone: (14) 3474-1267

Site: www.cmlupercio.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



PARECER JURÍDICO

Ref. - Dispensa de licitação para celebração de contrato administrativo de rateio entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema CNPJ nº 51.501.484/0001-93 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO/SP, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, para custeio do Projeto “TELEMEDICINA” na especialidade de Telecardiologia, relativo ao exercício de 2026.

Valor: R\$ 26.470,56

Analisando os fundamentos fáticos e jurídicos invocados nos autos, verifica-se que nada obsta à formalização da dispensa com a assinatura do contrato respectivo, haja vista disposto, sobretudo, no inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 11.107/05. Aprovada a minuta do contrato de rateio respectivo.

É o parecer.

Assis, 17 de novembro de 2025.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

José Benedito Chiqueto
OAB/SP 149.159



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 3 de 22



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05, para a celebração de contrato administrativo de rateio entre este CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO/SP, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, para custeio do Projeto “TELEMEDICINA” na especialidade de Telecardiologia, relativo ao exercício de 2026.

Valor: **R\$ 26.470,56**

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Assis, 17 de novembro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
PRESIDENTE DO CIVAP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 4 de 22



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 133/2025 Custeio do Projeto **TELEMEDICINA/TELECARDIOLOGIA**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua Dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1 e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 44.518.397/0001-83, com sede na Rua Manoel Quito, 678 daquele município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **CLEBER MENEGUCCI**, possuidor do CPF nº 301.916.598-94 e do RG nº 43.440.354-4, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Estatuto do CIVAP, o que segue. O presente Contrato de Rateio decorre do **Contrato de Programa nº 15/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas para custeio do projeto denominado **TELEMEDICINA**, na especialidade em **TELECARDIOLOGIA**, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, relativas ao **exercício de 2026**.

§ 1º. A consecução das ações aqui referidas se realizará por meio de conjugação de esforços entre o CIVAP e a Santa Casa de Misericórdia de Assis, parceira no projeto, com a qual o CIVAP formalizou o **Termo de Convênio nº 001/2022**.

§ 2º. O projeto atende os objetivos e fins sociais do CIVAP, estando em consonância com o Protocolo de Intenções aprovado pela Assembleia Geral e Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, ações e atividades, conforme previsto na cláusula anterior, serão executadas pelo contratado através de Termo de Convênio firmado, que obedecerá ao Plano de Trabalho, cujos termos foram definidos entre os parceiros, mantida a possibilidade do mesmo ser reformulado, em comum acordo entre as partes, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto da Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir **01 (um) de janeiro de 2026**, se encerrando em **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 26.470,56** (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser repassado mensalmente valor de **R\$ 2.205,88** (dois mil e duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), cuja previsão orçamentária deverá constar obrigatoriamente na LOA do Município Contratante, em nome do CIVAP e de acordo com os valores e as seguintes Classificações de Despesas Orçamentárias:

I - **R\$ 25.147,08** (vinte e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e oito centavos) que corresponde ao valor que deverá ser aplicada diretamente no custeio do Projeto, devendo ser repassado mensalmente valor de **R\$ 2.095,59** (dois mil e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde ao valor que deverá ser aplicada diretamente no custeio do Projeto.

Classificação da despesa - Contribuição:

CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE	3.1.71.70.00	0%
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	71.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.		
CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE	3.3.73.70.00	100%
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	73.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.		
CATEGORIA ECONOMICA	4.	CAPITAL	4.4.74.70.00	0%
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	4.	INVESTIMENTOS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	74.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.		

133/2025 - CONTRATOS DE RATEIO – TELEMEDICINA/TELECARDIOLOGIA - CIVAP 2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 5 de 22



II - **R\$ 1.323,48** (um mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) que corresponde a Taxa de Administração do Projeto, que deverá ser aplicada no custeio da Administração do CIVAP, devendo ser repassado mensalmente valor de **R\$ 110,29** (cento e dez reais e vinte e nove centavos).

Classificação para a Taxa Administrativa:

CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE		
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	71.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.71.70.00	56,07%
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.		
CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE		
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	73.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.73.70.00	43,89%
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.		
CATEGORIA ECONOMICA	4.	CAPITAL		
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	4.	INVESTIMENTOS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	74.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.4.74.70.00	0,04%
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.		

§ 1º. A Taxa Administrativa será de 5,00% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor mensal pago, na forma do art. 48 do Estatuto do CIVAP.

§ 2º. O valor total referido no “caput” decorre do valor unitário de consulta de **R\$ 0,54914** multiplicado pelo número de habitantes conforme projeção do IBGE que foi de **4.017**.

§ 3º. O valor foi atualizado à taxa de 5,3196%, relativa à variação do IPCA-IBGE dos 12 (doze) últimos meses, calculados pela Gerência de Finanças, o que atende ao disposto no item 4.2 da Cláusula Quarta do Convênio acima referido.

§ 3º. O índice é o mesmo utilizado no reajuste do valor unitário do procedimento objeto do Termo de Convênio.

§ 4º. Para o pagamento a ser efetuado à Santa Casa, em decorrência da prestação de serviço descrita na Cláusula Primeira deste, será onerada a dotação orçamentária do contratado: Funcional 10.122.0011.2014.0000, Categoria 3.3.50.39.00, Ficha 32.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual referido na cláusula anterior será mensal, efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, iniciando-se pelo mês de janeiro de 2026 e se estendendo até o mês de dezembro de 2026. Em caso de não haver expediente na data limite para pagamento, a contratante se obriga em saldar o compromisso até o dia útil imediatamente anterior.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de boleto bancário mensal pelo contratado.

§ 2º. Na falta de pagamento, e após a data da ultimização dos trâmites necessários, fica o contratado autorizado em aplicar o dispositivo contido da cláusula 5.4 do Protocolo de Intenções, para que os pagamentos sejam descontados na última parcela do F.P.M. de cada mês do Município ora contratante.

§ 3º. Caso o Município estiver inadimplente com o Consórcio, no primeiro débito da parcela do F.P.M., será cobrado o total da inadimplência, referente à contribuição.

§ 4º. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos financeiros da contratante, existentes na dotação: 02-0209-02091-10122019120900000-3.3.73.70.00-Ficha 309.

§ 5º. Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§ 6º. O restabelecimento da oferta de serviços, na hipótese do parágrafo anterior, ocorrerá quando a contratante saldar todos os compromissos em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º. É obrigação de o contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além da prestação de contas anual que está obrigado, de acordo com a Legislação em vigor.

§ 2º. Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 6 de 22



a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A quaisquer das partes fica facultado o direito de rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio apresentado por escrito, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante;

III - na ocorrência de falta grave cometida pela contratante, de acordo com o estatuído no Estatuto do contratado.

§ 2º. Na hipótese de encerramento do projeto, bem como na saída ou retirada de qualquer dos membros atuais, o CIVAP deverá levantar os custos das rescisões contratuais de todos os seus colaboradores, bem como eventuais custos para encerramentos de contratos com fornecedores vigentes, e repassar estes custos proporcionais aos municípios que estiverem deixando de participar deste projeto, independentemente do motivo ou da parte que ensejou este rompimento, de modo a quitar toda a sua quota parte nestas despesas de pessoal e de fornecedores contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal do encerramento ou de sua saída definitiva do projeto.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado, caso seja rescindido o presente por sua única e exclusiva culpa, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o contratado, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - O presente contrato está em consonância com a Lei nº 11.107/05 e nos moldes do estipulado e fixado no Estatuto Social do contratado.

II - É formalizado com a dispensa de licitação fundamentada no inciso XI do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Assis, 17 de novembro de 2025.

As Partes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 7 de 22



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES - Presidente do CIVAP
CPF nº 395.567.688-90 - RG nº 47.801.886-1

CLEBER MENEGUCCI - Prefeito Municipal
CPF nº 301.916.598-94 - RG nº 43.440.354-4

TESTEMUNHAS:

.....
BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31

.....
JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 8 de 22



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lupércio, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, com sede na Rua Manoel Quito, 678, no município de Lupércio/SP.

CONTRATADO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua Dos Comerciantes, 152, no município de Assis/SP.

CONTRATO DE RATEIO Nº 133/2025

OBJETO: Custeio do Projeto TELEMEDICINA, na especialidade de TELECARDIOLOGIA - Exercício de 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 17 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Cleber Menegucci - Prefeito Municipal
CPF nº 301.916.598-94

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP
CPF nº 395.567.688-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e cargo: Cleber Menegucci - Prefeito Municipal
CPF nº 301.916.598-94
- E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br
- E-mail pessoal: meneguccicleber@hotmail.com

Cleber Menegucci - Prefeito Municipal

Pelo contratado:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente
CPF nº 395.567.688-90
- E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br
- E-mail pessoal: luisgustavomendesmoraes@gmail.com

133/2025 - CONTRATOS DE RATEIO – TELEMEDICINA/TELECARDIOLOGIA - CIVAP 2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 9 de 22



Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 10 de 22

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Dezembro 2025, 12:35:55



Status: Assinado

Documento: 133-2025 - TELEMEDICINA EM TELECARDIOLOGIA - LUPERCIO.Doc

Número: aa416881-daad-4ed3-b205-d86d341a2a58

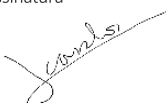
Data da criação: 14 Novembro 2025, 08:32:53

Hash do documento original (SHA256): 44ce007464a293f6829e65b2d8310bf8711cd49049f0b83abe27704a09ea0ed8



Assinaturas

8 de 8 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO Data e hora da assinatura: 14/11/2025 14:09:47 Token: cf2cab5f-f31b-4de9-9235-4e71efe8c2cf		Assinatura  João Carlos Gonçalves Filho
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518997224320 E-mail: joaocarlos@aasp.org.br		IP: 187.33.207.187 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0
Assinado  via ZapSign by Truora JOSÉ BENEDITO CHIQUETO Data e hora da assinatura: 14/11/2025 09:10:04 Token: aef0c097-f1fd-4131-b6f0-a35f3d252e12		Assinatura  José Benedito Chiqueto
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518997950412 E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br		Localização aproximada: -22.664437, -50.402978 IP: 179.247.235.234 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES Data e hora da assinatura: 24/11/2025 00:11:09 Token: dc5578c3-ed18-48b7-b493-45bf6c29ba2b		Assinatura  Luís Gustavo Mendes Moraes
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518981876908 E-mail: luisgustavomendesmoraes@gmail.com		Localização aproximada: -22.784171, -50.215799 IP: 186.219.234.156 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número aa416881-daad-4ed3-b205-d86d341a2a58, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 11 de 22

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Dezembro 2025, 12:35:55



Assinado  via ZapSign by Truora CLEBER MENEGUCCI Data e hora da assinatura: 11/12/2025 12:35:54 Token: ac38e9b5-5b0b-4c5d-be58-a9dc11fdb824	Assinatura  Cleber Menegucci
Pontos de autenticação: Telefone: + 5514999066432 E-mail: gabinete@lupercio.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail IP: 170.81.189.194 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Assinado  via ZapSign by Truora JANETE MIGOTTO GOMES Data e hora da assinatura: 14/11/2025 21:05:05 Token: ad64badf-ebab-43b0-8344-bc41f2cc7deb	Assinatura  Janete Migotto Gomes
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518996153267 E-mail: janetemg@hotmail.com IP: 186.251.6.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.0.1 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Assinado  via ZapSign by Truora BÁRBARA HARDER LEME Data e hora da assinatura: 14/11/2025 10:24:55 Token: f9a81a94-d63f-4b97-b5f9-3d62aee3088b	Assinatura  Bárbara Harder Leme
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518997971471 E-mail: rh@civap.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail Localização aproximada: -22.664463, -50.402914 IP: 179.0.108.216 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36	
Assinado  via ZapSign by Truora BÁRBARA HARDER LEME Data e hora da assinatura: 14/11/2025 13:38:27 Token: 0efaeca6-3768-43ea-b3bb-a1e9359836eb	Assinatura  Bárbara Harder Leme
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518997971471 E-mail: rh@civap.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail Localização aproximada: -22.664440, -50.402890 IP: 179.0.108.216 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número aa416881-daad-4ed3-b205-d86d341a2a58, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 12 de 22

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Dezembro 2025, 12:35:55



Assinado via ZapSign by Truora

JANETE MIGOTTO GOMES

Data e hora da assinatura: 15/11/2025 11:15:56

Token: bae371f1-2e1a-4d12-9c85-5f8d572dea70

Assinatura

Janete Migotto Gomes

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5518996153267

E-mail: janetemg@hotmail.com

IP: 186.251.6.250

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número aa416881-daad-4ed3-b205-d86d341a2a58, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 13 de 22



PARECER JURÍDICO

Ref. - Dispensa de licitação para celebração de Contrato Administrativo de Rateio entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema CNPJ nº 51.501.484/0001-93 e o município de LUPÉRCIO/SP, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, para custeio do CIVAP relativo ao exercício de 2026.

Valor: R\$ 19.057,92

Analizando os fundamentos fáticos e jurídicos invocados nos autos, verifica-se que nada obsta à formalização da dispensa com a assinatura do contrato respectivo, haja vista disposto, sobretudo, no inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 11.107/05. Aprovada a minuta do contrato de rateio respectivo.

É o parecer.

Assis, 17 de novembro de 2025.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

Assinado digitalmente via ZapSign por
João Carlos Gonçalves Filho
Data 14/11/2025 14:09:47.823 (UTC-0300)

José Benedito Chiqueto
OAB/SP 149.159

Assinado digitalmente via ZapSign por
José Benedito Chiqueto
Data 14/11/2025 09:10:04.026 (UTC-0300)

51/2025 - CONTRATOS DE RATEIO - CUSTEIO CIVAP-2025/2026

ZapSign 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 14 de 22



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05, para a celebração de Contrato Administrativo de Rateio entre este **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, CNPJ nº 51.501.484/0001-93 e o município de **LUPÉRCIO**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, para o **custeio do CIVAP** relativo ao exercício de 2026.

Valor: R\$ 19.057,92

Pagamento: Mensal, efetuado até o dia 25 de cada mês.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Assis, 17 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Luís Gustavo Mendes Moraes
Data 24/11/2025 00:11:09.229 (UTC-0300)

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
PRESIDENTE DO CIVAP

51/2025 - CONTRATOS DE RATEIO - CUSTEIO CIVAP-2025/2026

ZapSign 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 15 de 22



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 51/2025

Custeio do CIVAP

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua Dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1 e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 44.518.397/0001-83, com sede na Rua Manoel Quito, 678 daquele município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **CLEBER MENEGUCCI**, possuidor do CPF nº 301.916.598-94 e do RG nº 43.440.354-4, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Estatuto do CIVAP, o que segue. O presente Contrato de Rateio decorre do **Contrato de Programa nº 003/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O contratado obriga-se, em relação à contratante, em executar as ações e atividades inerentes e necessárias, visando o atendimento dos objetivos sociais do CIVAP, sua manutenção e custeio, **para o exercício de 2026**, como previsto na Cláusula Terceira do Protocolo de Intenções firmado em 30 de setembro de 2008 e nos artigos 8º/10 de seu Estatuto Social, sendo que as despesas disto decorrente, como as de pessoal e outras, estão devidamente alocadas em dotação orçamentária própria do CIVAP, constante do orçamento previsto para o exercício respectivo.

Parágrafo único. As demais atividades, ações, prestação de serviços e projetos que visem o atendimento dos objetivos e fins sociais do CIVAP serão objeto de programas de trabalhos específicos, detalhados com total abrangência de critérios necessários e próprios para cada área definida, nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social, inclusive com a elaboração de contrato de rateio, todos devidamente aprovados pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, ações e atividades previstas na cláusula anterior serão executadas pelo contratado em sua sede e/ou na sede da contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir **01 (um) de janeiro de 2026** se encerrando em **31 (trinta e um) de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 19.057,92** (dezenove mil e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), devendo ser repassado mensalmente valor de **R\$ 1.588,16** (um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), cuja previsão orçamentária deverá constar obrigatoriamente na LOA do Município Contratante, em nome do CIVAP e de acordo com os valores e as seguintes Classificações de Despesas Orçamentárias:

Classificação da despesa:

CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE		
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	71.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.71.70.00	56,07%
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.		
CATEGORIA ECONOMICA	3.	CORRENTE		
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	73.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.73.70.00	43,89%
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.		
CATEGORIA ECONOMICA	4.	CAPITAL		
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	4.	INVESTIMENTOS		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	74.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.4.74.70.00	0,04%
ELEMENTO DE DESPESA	70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL.		

51/2025 - CONTRATOS DE RATEIO - CUSTEIO CIVAP-2025/2026

ZapSign 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 16 de 22



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO: O pagamento do valor previsto na cláusula anterior será mensal, efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, iniciando-se pelo mês de janeiro de 2026 e se estendendo até o mês de dezembro de 2026. Em caso de não haver expediente na data limite para pagamento, a contratante se obriga em saldar o compromisso até o dia útil imediatamente anterior.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão, de boleto bancário mensal pelo contratado.

§ 2º. Na falta de pagamento, e após a data da ultimização dos trâmites necessários, fica o contratado autorizado em aplicar o dispositivo contido da cláusula 5.4 do Protocolo de Intenções, para que os pagamentos sejam descontados na última parcela do F.P.M. de cada mês do município ora contratante.

§ 3º. Caso o município estiver inadimplente com o Consórcio, no primeiro débito da parcela do F.P.M., será cobrado o total da inadimplência, referente à contribuição.

§ 4º. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos financeiros da contratante, mediante a utilização dos respectivos recursos orçamentários constantes na Lei Orçamentária do município para o exercício corrente e onerarão a categoria de despesa: 1-02.09-020901-10-10.122-10 122 0191-10 122 0191 2090 0000-296 3.3.71.70.00.

§ 5º. Enquanto inadimplente, a contratante ficará impedida de receber a execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º. É obrigação de o contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além da prestação de contas anual que está obrigado, de acordo com a Legislação em vigor.

§ 2º. Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO: A quaisquer das partes fica facultado o direito de rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio apresentado por escrito, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante;

III - na ocorrência de falta grave cometida pela contratante, de acordo com o estatuído no Estatuto do contratado.

§ 2º. Na hipótese de encerramento do projeto, bem como na saída ou retirada de qualquer dos membros atuais, o CIVAP deverá levantar os custos das rescisões contratuais de todos os seus colaboradores, bem como eventuais custos para encerramentos de contratos com fornecedores vigentes, e repassar estes custos proporcionais aos municípios que estiverem deixando de participar deste projeto, independentemente do motivo ou da parte que ensejou este rompimento, de modo a quitar toda a sua quota parte nestas despesas de pessoal e de fornecedores contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal do encerramento ou de sua saída definitiva do projeto.

51/2025 - CONTRATOS DE RATEIO - CUSTEIO CIVAP-2025/2026

ZapSign 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 17 de 22



CLÁUSULA NONA - PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado, caso seja rescindido o presente por sua única e exclusiva culpa, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o contratado, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - O presente contrato está em consonância com a Lei nº 11.107/05 e nos moldes do estipulado e fixado no Estatuto Social do contratado.

II - É formalizado com a dispensa de licitação fundamentada no inciso XI do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Assis, 17 de novembro de 2025.

As Partes:

Assinado digitalmente via ZapSign por
Luís Gustavo Mendes Moraes
Data 24/11/2025 00:11:09.229 (UTC-0300)

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES - Presidente do CIVAP
CPF nº 395.567.688-90 - RG nº 47.801.886-1

Cleber MeneguCCI

Assinado digitalmente via ZapSign por
Cleber MeneguCCI
Data 11/12/2025 12:35:54.419 (UTC-0300)

CLEBER MENEGUCCI - Prefeito Municipal
CPF nº 301.916.598-94 - RG nº 43.440.354-4

TESTEMUNHAS:

Bárbara Harder Leme

Assinado digitalmente via ZapSign por
Bárbara Harder Leme
Data 14/11/2025 13:38:27.631 (UTC-0300)

BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31

Assinado digitalmente via ZapSign por
Janete Migotto Gomes
Data 14/11/2025 21:05:05.337 (UTC-0300)

JANE TE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 18 de 22



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lupércio, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, com sede na Rua Manoel Quito, 678, no município de Lupércio/SP.

CONTRATADO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua Dos Comerciantes, 152, no município de Assis/SP.

CONTRATO DE RATEIO Nº 51/2025

OBJETO: Custeio do CIVAP - Exercício de 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 17 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Cleber Menegucci - Prefeito Municipal

CPF nº 301.916.598-94

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP

CPF nº 395.567.688-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e cargo: Cleber Menegucci - Prefeito Municipal

CPF nº 301.916.598-94

- E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

- E-mail pessoal: meneguccicleber@hotmail.com

Assinado digitalmente via ZapSign por

Cleber Menegucci

Cleber Menegucci

Cleber Menegucci - Prefeito Municipal

Data: 11/12/2025 12:35:54.419 (UTC-0300)

Pelo contratado:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente

CPF nº 395.567.688-90

- E-mail institucional: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

- E-mail pessoal: luisgustavomendesmoraes@gmail.com

51/2025 - CONTRATOS DE RATEIO - CUSTEIO CIVAP-2025/2026

ZapSign 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 19 de 22



Assinado digitalmente via ZapSign por
Luís Gustavo Mendes Moraes

Data: 24/11/2025 06:11:08:229 (UTC-0300)
Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 20 de 22

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Dezembro 2025, 12:35:55



Status: Assinado

Documento: Contratos De Rateio 2026 CIVAP X LUPÉRCIO

Número: 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a

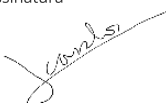
Data da criação: 14 Novembro 2025, 08:29:49

Hash do documento original (SHA256): 00a0d3434927636b0b7c754c5b3b5ee73573ffcf1c4d8e1b4e2b940ff2d3b165



Assinaturas

8 de 8 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO Data e hora da assinatura: 14/11/2025 14:09:47 Token: cf2cab5f-f31b-4de9-9235-4e71efe8c2cf	Assinatura  João Carlos Gonçalves Filho
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518997224320 E-mail: joaocarlos@aasp.org.br	IP: 187.33.207.187 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0
Assinado  via ZapSign by Truora JOSÉ BENEDITO CHIQUETO Data e hora da assinatura: 14/11/2025 09:10:04 Token: aef0c097-f1fd-4131-b6f0-a35f3d252e12	Assinatura  José Benedito Chiqueto
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518997950412 E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br	Localização aproximada: -22.664437, -50.402978 IP: 179.247.235.234 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES Data e hora da assinatura: 24/11/2025 00:11:09 Token: dc5578c3-ed18-48b7-b493-45bf6c29ba2b	Assinatura  Luís Gustavo Mendes Moraes
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518981876908 E-mail: luisgustavomendesmoraes@gmail.com	Localização aproximada: -22.784171, -50.215799 IP: 186.219.234.156 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 21 de 22

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Dezembro 2025, 12:35:55



Assinado  via ZapSign by Truora CLEBER MENEGUCCI Data e hora da assinatura: 11/12/2025 12:35:54 Token: ac38e9b5-5b0b-4c5d-be58-a9dc11fdb824	Assinatura  Cleber Menegucci
Pontos de autenticação: Telefone: + 5514999066432 E-mail: gabinete@lupercio.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail IP: 170.81.189.194 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Assinado  via ZapSign by Truora JANETE MIGOTTO GOMES Data e hora da assinatura: 14/11/2025 21:05:05 Token: ad64badf-ebab-43b0-8344-bc41f2cc7deb	Assinatura  Janete Migotto Gomes
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518996153267 E-mail: janetemg@hotmail.com IP: 186.251.6.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.0.1 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Assinado  via ZapSign by Truora BÁRBARA HARDER LEME Data e hora da assinatura: 14/11/2025 10:24:55 Token: f9a81a94-d63f-4b97-b5f9-3d62aee3088b	Assinatura  Bárbara Harder Leme
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518997971471 E-mail: rh@civap.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail Localização aproximada: -22.664463, -50.402914 IP: 179.0.108.216 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36	
Assinado  via ZapSign by Truora BÁRBARA HARDER LEME Data e hora da assinatura: 14/11/2025 13:38:27 Token: 0efaeca6-3768-43ea-b3bb-a1e9359836eb	Assinatura  Bárbara Harder Leme
Pontos de autenticação: Telefone: + 5518997971471 E-mail: rh@civap.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail Localização aproximada: -22.664440, -50.402890 IP: 179.0.108.216 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1452A

Página 22 de 22

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Dezembro 2025, 12:35:55



Assinado via ZapSign by Truora

JANETE MIGOTTO GOMES

Data e hora da assinatura: 15/11/2025 11:15:56

Token: bae371f1-2e1a-4d12-9c85-5f8d572dea70

Assinatura

Janete Migotto Gomes

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5518996153267

E-mail: janetemg@hotmail.com

IP: 186.251.6.250

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 579c6806-67a7-492c-8348-c8c73c316f6a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.